

LEI Nº 4.840 DE 11 DE JULHO DE 2014

Altera o § 1º do artigo 4º da Lei nº 3.306/03, que dispõe sobre a eleição direta para Diretores e Vice-Diretores nas Escolas Públicas Municipais.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 4º da Lei nº 3.306, de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a eleição direta para Diretores e Vice-Diretores nas Escolas Públicas Municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§1º - Aplicar-se-á ao conceito de estabilidade no serviço público municipal o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.836, de 04 de novembro de 1999.

§ 2º - (...).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de julho de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.